



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.576, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Institui a Rústica pela Conscientização e Inclusão do Autismo e a Caminhada Inclusiva, que ocorrerá no dia 06 de abril de 2025 na Cidade de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída a Rústica pela Conscientização e Inclusão do Autismo e a Caminhada Inclusiva, que ocorrerá no dia 06 de abril de 2025 na Cidade de Erechim, e será realizado pela Associação Aquarela Pró Autista de Erechim.

Art. 2.º A concentração, largada e chegada da Rústica serão realizadas na Praça Jayme Lago, com percursos a serem definidos através do regulamento disponibilizado pela Entidade, e organizados e adaptados para cada faixa etária.

Art. 3.º Poderão participar da rústica, pessoas de ambos os sexos, desde que regularmente inscritos de acordo com o Regulamento Oficial.

Parágrafo único. O objetivo da Rústica é a promoção da conscientização sobre o autismo por meio do esporte, promovendo a inclusão e o respeito às diferenças e do entendimento geral sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 4.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar o apoio institucional para a realização da Rústica pela Conscientização e Inclusão do Autismo e a Caminhada Inclusiva, disponibilizando os seguintes serviços e materiais à Associação Aquarela Pró Autista de Erechim:

I – infraestrutura e logística:

- a) interdição e sinalização de ruas no percurso da corrida;
- b) apoio da equipe de trânsito para segurança dos participantes;
- c) fornecimento de grades, gradis e cones para organização do trajeto;
- d) palco ou estrutura para cerimônia de abertura e premiação;

II – segurança e saúde:

- a) apoio da Guarda Municipal para segurança do evento;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

b) presença de equipe médica e ambulância durante toda a rústica;
c) apoio da Defesa Civil;
d) PPCI (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios) dos Bombeiros para garantir a segurança do evento;

III – materiais e comunicação:

a) divulgação do evento nos canais oficiais da prefeitura (site, redes sociais e imprensa).

IV – premiação e incentivos:

a) medalhas para os participantes (70 medalhas de 1º a 5º colocado de cada categoria, no qual são 7 categorias masculino e 7 categorias femininos dos 4 aos 17 anos).

V – apoio institucional:

a) autorização para o uso do espaço público e estrutura da cidade (Praça da Jayme Lago);

b) incentivo à participação de escolas e projetos sociais;

c) apoio de secretarias municipais (Cultura, Esporte e Economia Criativa, Educação, Saúde, Assistência Social).

VI – equipamentos:

a) aparelho de som para comunicação e animação do evento;

b) arbitragem de campo para supervisão e condução da corrida;

c) empresa responsável pela cronometragem com chips e número de peito para identificar os participantes e registro preciso do tempo dos participantes e site para inscrição.

Art. 5.º As despesas decorrentes desta Lei ficarão a cargo das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 04 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de abril de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS,
Prefeito Municipal.